



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

2314

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 08.013/2019-CP

Processo Administrativo Licitatório nº. 08.013/2019-CP

Ref.: Concorrência Pública nº. 08.013/2019-CP Fase: Recurso Administrativo -
Habilitação

Recorrentes: E2 CONSTRUTORA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE JULGAMENTO

Aos 30 de março de 2020, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Paracuru/CE, acompanhado dos respectivos membros, reuniram-se para processar e julgar o recurso administrativo interposto pela empresa **E2 CONSTRUTORA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, já qualificada nos autos deste processo, doravante denominada Recorrente, em face de sua inabilitação no certame, o que se dá nos seguintes termos:

1. RELATÓRIO

Insurge-se a Recorrente contra o julgamento que a inabilitou no presente certame, sob o fundamento de erro de representação, considerando que a Sr^a. Rhemya Cruz Araújo Freire, sócia da empresa, não instrumentalizou a outorga de poderes prevista no 06º aditivo contratual.

A licitante **E2 CONSTRUTORA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, em suas razões, aduz que o Município de Paracuru poderia ter diligenciado perante a JUCEC; órgão responsável pelo registro de contratos sociais e suas respectivas alterações, quando houver, passando pelo crivo de diversos setores de análise antes do registro devido.

Reforça seus argumentos colacionando doutrina e trechos normativos, requerendo alfim seja revisto o julgamento sob a ótica com a declaração de habilitação de empresa Recorrente.

Concedido prazo para contrarrazões ao recurso interposto, as demais licitantes nada apresentaram.

Este é o breve relatório.



2. FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise fática e jurídica que orbita a presente fase recursal, destaca-se inicialmente que a JUCEC não detém poderes para definir a legalidade de documentos de quem pode ou não participar de certames públicos, ficando a cargo das administrações, através de suas respectivas Comissões, a análise e julgamento dos documentos exigidos no edital convocatório.

No caso em tela, ao ato de registro do referido aditivo contratual não observou que não houve a outorga de poderes expressamente pela sócia da empresa, Rhemya Cruz Araújo Freire, conforme se observa no documento de fls. 2067 dos autos. Ou seja, apesar de o 06º aditivo contratual prever que a sócia estaria representada pelo sócio Francisco Vanderlei Ferreira Paulino e ao Sr. Frederico Augusto Sales de Melo, não há qualquer manifestação de vontade nesse sentido que possa validar tal intenção.

Neste mister, opera-se o mandato – através do seu instrumento representativo, a procuração – quando alguém, no caso a sociedade empresária ou empresário individual, outorga poderes a outrem para representá-la em atos e administração, em seu nome. Desta forma, o que caracteriza a procuração é a especificação dos poderes outorgados pelo mandante ao seu mandatário – o que não houve no presente caso, porquanto a Recorrente não demonstrou a efetiva outorga dos poderes previstos através do competente instrumento.

Na lição de Sílvio de Salvo Venosa, em "Contratos em Espécie", pág. 276, "**para os atos que exigem poderes especiais e expressos é necessário que o mandato especifique exatamente o objeto da outorga**". Noutras palavras, significa que devem ser especificados os poderes e a quem são dirigidos, sob pena de responsabilidade do mandatário pelo excesso ou abuso do poder – o que parece que houve no presente caso concreto.

Portanto, todos os atos necessários ao bom andamento de qualquer certame devem ser acompanhados de poderes expressos dados aos respectivos representantes. A falta de instrumentalidade quanto aos poderes conferidos e necessários ao desenvolvimento do certame implicará na impossibilidade de o mandatário exercê-los. Afinal, se o mandatário ultrapassar os limites, o art. 662 do mesmo Código responde: "**Os atos praticados por quem não tenha mandato, ou o tenha sem poderes**





suficientes, são ineficazes em relação àquele em cujo nome foram praticados, salvo se este os ratificar".

O mandatário excedente equipara-se a um estranho, porquanto a representação somente ocorre quando há poderes suficientes para a prática do ato.

Em resumo, conclui-se que a Recorrente deixou de comprovar a regularidade do 06º aditivo contratual devidamente consolidado, não demonstrando a segurança e estabilidade das relações jurídicas decorrentes do referido documentos.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tendo por fundamento o atendimento do interesse público e respeito aos princípios norteadores dos processos licitatórios, a CPL **DECIDE**, pelo **CONHECIMENTO** dos recursos administrativos interpostos, posto que presentes os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, por sua **IMPROCEDÊNCIA**, em todos os seus termos, sendo mantida a decisão anterior que declarou **INABILITADA** a Recorrente, determinando, ainda, o prosseguimento do feito na forma consignada pelo instrumento convocatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Kelton Sousa da Silva	<i>Kelton Sousa da Silva</i>
Membro:	Vagner José dos Santos	<i>Vagner José dos Santos</i>
Membro:	Francisco Daniel da Silva Ferreira	<i>Francisco Daniel da Silva Ferreira</i>

De Acordo:

SECRETARIA		
Função	Nome	Assinatura
Educação	Alessandro da Costa Graça	<i>Alessandro da Costa Graça</i>



Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Validar Documentos / Validar Documento



Novo Ato Registrado

A Junta Comercial do Estado do Ceará informa que existe (m) outro (s) documento (s) registrado (s) para esta empresa, após o registro do documento em análise. Caso seja do interesse, solicite ao representante da empresa o (s) outro (s) documento (s) registrado (s).

*Número do Protocolo:

*Chave de Segurança:

Documento(s) Assinado(s):	Download
191942405	<input type="button" value="↓ Salvar"/>

23/17

Q/

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Validar Documentos / Validar Documento

2318
OK

Validar Documento

*Número do Protocolo:

191942405

*Chave de Segurança:

LB0J

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):	Download
191942405	<input type="button" value="📄 Salvar"/>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200525173

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2319

[Handwritten signature]

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: E2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900237075

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITAPAJE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 Outubro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5328715 em 22/10/2019 da Empresa E2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 23200525173 e protocolo 191942405 - 18/10/2019. Autenticação: 384667C8F872B92ED68C907CD9749D15A8F5E6EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/194.240-5 e o código de segurança LBOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

2320

df

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/194.240-5	CEP1900237075	18/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
924.460.513-91	FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5328715 em 22/10/2019 da Empresa E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Nire 23200525173 e protocolo 191942405 - 18/10/2019. Autenticação: 384667C8F872B92ED68C907CD9749D15A8F5E6EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/194.240-5 e o código de segurança LB0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/11

2321
fe

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.313.966/0001-66**

RHEMYA CRUZ ARAUJO FREIRE, brasileira, solteira, comerciante, nascida em 10 de Outubro de 1984, natural de Fortaleza - Ceará, portadora da cédula de identidade nº 2002002121937 SSPCE, inscrita no CPF sob o nº 007.737.183-62, residente e domiciliada a Rua Felipe Sampaio, 249, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé, Ceará, e **FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascida em 15 de Novembro de 1981, natural de Itapipoca - Ceará, portadora da cédula de identidade nº 3289689/98 SSPCE, inscrita no CPF sob o nº 924.460.513-91, residente e domiciliada a Rua José Silva Mota, 20, Apto. 102, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé, Ceará, já qualificados no Contrato Social registrado sob o NIRE: 23200525173 com despacho de 07 de Novembro de 1991, todos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará, únicos sócios da empresa **E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e terá sua sede na Rua Luzia Rocha, 145, Ferros, CEP: 62.600-000, Itapajé, Ceará, resolvem estas partes de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o aludido Contrato Social, no que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- 4120-4/00 Construção de Edifícios;
- 3811-4/00 Coleta de Resíduos Não Perigosos;
- 3812-2/00 Coleta de Resíduos Perigosos;
- 4213-8/00 Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;
- 4222-7/01 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação;
- 4292-8/01 Montagem de Estruturas Metálicas;
- 4299-5/01 Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;
- 4299-5/99 Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente;
- 4313-4/00 Obras de Terraplanagem;
- 4399-1/02 Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras Estruturas Temporárias;
- 4923-0/02 Serviços de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Condutor;
- 4924-8/00 Transporte Escolar;
- 4929-9/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 7112-0/00 Serviços de Engenharia;
- 7410-2/02 Decoração de Interiores;
- 7711-0/00 Locação de Automóveis sem Condutores;
- 7732-2/01 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimos;
- 7732-2/02 Aluguel de Andaimos;
- 7733-1/00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório;
- 7739-0/03 Aluguel de Palcos, Coberturas e outras Estruturas de uso Temporário, Exceto Andaimos;
- 7739-0/99 Aluguel de outras Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificadas Anteriormente, sem Operador;
- 8129-0/00 Atividades de Limpeza não Especificada Anteriormente;
- 8130-3/00 Atividades de Paisagísticas;
- 8230-0/01 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
- 9001-9/02 Produção Musical;
- 9001-9/06 Atividades de Sonorização e de Iluminação;
- 9001-9/99 Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares não Especificadas Anteriormente;
- 9319-1/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos;
- 9329-8/99 Outras Atividades de Recreação e lazer não Especificadas Anteriormente;

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da administração da empresa o sócio **RHEMYA CRUZ ARAUJO FREIRE**, acima qualificado, que neste ato transfere de livre e espontânea vontade seu capital empresarial que equivalem a R\$ 299.250,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais) em moeda corrente no país, equivalente a 299.250 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta) quotas no valor nominal de



2322
'Ofe'

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.313.966/0001-66**

R\$ 1,00 (hum real) cada para o sócio remanescente o Sr. FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO;

CLAUSULA TERCEIRA: O capital empresarial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizadas pela titular em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento, assim distribuído:

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR R\$
FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO	100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução

CLAUSULA QUARTA: A empresa será administrada pelo sócio o Sr. FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA QUINTA: O sócio o Sr. FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLAUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: Após as alterações feitas consolida-se o referido contrato.

CONSOLIDAÇÃO

FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascida em 15 de Novembro de 1981, natural de Itapipoca - Ceará, portadora da cédula de identidade nº 3289689/98 SSPCE, inscrita no CPF sob o nº 924.460.513-91, residente e domiciliada a Rua José Silva Mota, 20, Apto. 102, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé, Ceará, já qualificados no Contrato Social registrado sob o NIRE: 23200525173 com despacho de 07 de Novembro de 1991, todos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará, únicos sócios da empresa E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e terá sua sede na Rua Luzia Rocha, 145, Ferros, CEP: 62.600-000, Itapajé, Ceará, resolvem estas partes de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o aludido Contrato Social, no que fazem mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de empresa E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Itapajé – na Rua Luzia Rocha, 145, Ferros, CEP: 62.600-000, Ceará. Ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) equivalente a 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país e ficando distribuído da seguinte forma:

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR R\$
---------------	------------	-----------

2323
f

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.313.966/0001-66**

FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO	100%	R\$	300.000,00
TOTAL	100%	R\$	300.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como Objeto social:

4120-4/00 Construção de Edifícios;
3811-4/00 Coleta de Resíduos Não Perigosos;
3812-2/00 Coleta de Resíduos Perigosos;
4213-8/00 Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;
4222-7/01 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, exceto Obras de Irrigação;
4292-8/01 Montagem de Estruturas Metálicas;
4299-5/01 Construção de Instalações Esportivas e Recreativas;
4299-5/99 Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente;
4313-4/00 Obras de Terraplanagem;
4399-1/02 Montagem e Desmontagem de Andaimos e outras Estruturas Temporárias;
4923-0/02 Serviços de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis com Condutor;
4924-8/00 Transporte Escolar;
4929-9/02 Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
7112-0/00 Serviços de Engenharia;
7410-2/02 Decoração de Interiores;
7711-0/00 Locação de Automóveis sem Condutores;
7732-2/01 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimos;
7732-2/02 Aluguel de Andaimos;
7733-1/00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório;
7739-0/03 Aluguel de Palcos, Coberturas e outras Estruturas de uso Temporário, Exceto Andaimos;
7739-0/99 Aluguel de outras Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais não Especificadas Anteriormente, sem Operador;
8129-0/00 Atividades de Limpeza não Especificada Anteriormente;
8130-3/00 Atividades de Paisagísticas;
8230-0/01 Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
9001-9/02 Produção Musical;
9001-9/06 Atividades de Sonorização e de Iluminação;
9001-9/99 Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares não Especificadas Anteriormente;
9319-1/01 Produção e Promoção de Eventos Esportivos;
9329-8/99 Outras Atividades de Recreação e lazer não Especificadas Anteriormente;

CLAUSULA QUARTA: Inicialmente a sociedade não terá filial, mas poderá a critério dos sócios, manter sucursais, filiais e agências, desde que observadas as disposições legais, ficando expressamente defeso aos sócios utilizarem ou empregarem o nome comercial em transações alheias ao objeto social.

CLAUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as atividades em 20 de Outubro de 1991.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida sócio o Sr. FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997, vi; 1.013, 1.015)



2324
JK

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.313.966/0001-66**

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios administradores retiram mensalmente a título de pró – labore, a quantia que será estipulada proporcionalmente respeitando sempre os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA NONA: O balanço será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que os lucros ou prejuízos realizados, será distribuídos entre os sócios, na proporção de suas respectivas quotas de capital, podendo inclusive o total ou parte dos lucros serem destinados a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela legislação 6.404/76, aplicado supletivamente as sociedades por quotas de responsabilidade limitada, ou permanecerem em Lucros Acumulados, para futura destinação, liberação esta que deverá ter o apoio da maioria do capital.

CLAUSULA DECIMA: O sócio que manifestas sua vontade de retirar – se da sociedade será reembolsado de suas quotas de capital, lucros e demais haveres, tendo por base um balanço especial que será procedido dentro de 60 (sessenta) dias após sua manifestação. Esse reembolso será efetuado 50% (cinquenta por cento) a vista e o restante em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A morte, interdição ou qualquer outro motivo que imponha a exclusão de um dos sócios, não importarão na dissolução da sociedade, devendo, nesta hipótese, ser levantado um balanço extraordinário ocorrendo o falecimento de um dos sócios, será procedido um balanço especial, com a presença dos interessados, para que sejam apurados os direito e haveres do sócio falecido, os quais, em seguida, serão creditados em conta própria, até que sejam legalmente conhecidos seus herdeiros, nos mesmos prazos e condições de que trata a clausula décima.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Reduzida a um único sócio, a sociedade não entrará imediatamente em liquidação, devendo ser reconstituído o mínimo de sócios exigido por lei, no prazo máximo de 180 dias.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As divergências dos sócios quando não resolvidas amigavelmente serão resolvidas por meio de arbitragem de conformidade com as regras do RT. 1072 do código de processo civil.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições da Lei 10406-02.

DECLARAÇÃO – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Itapaje – Ceará, 17 de Outubro de 2019.

FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5328715 em 22/10/2019 da Empresa E2 CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Nire 23200525173 e protocolo 191942405 - 18/10/2019. Autenticação: 384667C8F872B92ED68C907CD9749D15A8F5E6EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/194.240-5 e o código de segurança LBOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.313.966/0001-66**

2325

OK

RHEMYA CRUZ ARAUJO FREIRE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5328715 em 22/10/2019 da Empresa E2 CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Nire 23200525173 e protocolo 191942405 - 18/10/2019. Autenticação: 384667C8F872B92ED68C907CD9749D15A8F5E6EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/194.240-5 e o código de segurança LBOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

2326
Nfe

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/194.240-5	CEP1900237075	18/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
924.460.513-91	FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO
652.989.503-53	FREDERICO AUGUSTO SALES DE MELO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5328715 em 22/10/2019 da Empresa E2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, Nire 23200525173 e protocolo 191942405 - 18/10/2019. Autenticação: 384667C8F872B92ED68C907CD9749D15A8F5E6EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/194.240-5 e o código de segurança LBOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

2327

ψ

Eu, FREDERICO AUGUSTO SALES DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 05/11/1980, RG Nº 018298 CRC-CE, CPF 652.989.503-53, TRAVESSA ASSIS BASTOS, Nº 267, BAIRRO OSSIAN GOMES, CEP 62600-000, ITAPAJE - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Itapaje, 21 de Outubro de 2019.

FREDERICO AUGUSTO SALES DE MELO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5328715 em 22/10/2019 da Empresa E2 CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, Nire 23200525173 e protocolo 191942405 - 18/10/2019. Autenticação: 384667C8F872B92ED68C907CD9749D15A8F5E6EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/194.240-5 e o código de segurança LBOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E2 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de nire 2320052517-3 e protocolado sob o número 19/194.240-5 em 18/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5328715, em 22/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joana Angela De Souza Nunes.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
924.460.513-91	FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
924.460.513-91	FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA PAULINO
652.989.503-53	FREDERICO AUGUSTO SALES DE MELO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
652.989.503-53	FREDERICO AUGUSTO SALES DE MELO

Fortaleza, Terça-feira, 22 de Outubro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

2329

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
380.476.323-53	JOANA ANGELA DE SOUZA NUNES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Terça-feira, 22 de Outubro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5328715 em 22/10/2019 da Empresa E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Nire 23200525173 e protocolo 191942405 - 18/10/2019. Autenticação: 384667C8F872B92ED68C907CD9749D15A8F5E6EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/194.240-5 e o código de segurança LB0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11